



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Divulgação de Informação de acordo com parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013

ANO 2022



ÍNDICE

Introdução.....	2
Declaração de Responsabilidade.....	3
Divulgação do Âmbito de Aplicação.....	4
Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco	5
Quadro EU OVA – Método da Instituição em Matéria de Gestão de Riscos.....	5
Divulgação da Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco e dos Indicadores de Base.....	13
Modelo EU OV1 – Síntese dos Montantes Totais das Exposições ao Risco	14
Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base	15
Gestão de Risco de Liquidez	17
Quadro EU LIQA – Gestão do Risco de Liquidez	17
Divulgação do Risco Operacional	20
Quadro EU ORA — Informação Qualitativa sobre o Risco Operacional	20
Informação Qualitativa Geral sobre o Risco de Crédito.....	21
Quadro EU CRA: Informação Qualitativa Geral sobre o Risco de Crédito.....	21
Divulgação da Política de Remuneração	22
Quadro EU REMA — Política de Remuneração.....	22
Modelo EU REM1 – Remuneração Atribuída para o Exercício Financeiro	23
Modelo EU REM2 — Pagamentos Especiais ao Pessoal cuja Atividade Profissional tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado)	24
Modelo EU REM3 — Remuneração Diferida.....	24
Modelo EU REM4 — Remuneração Igual ou Superior a 1 Milhão de Eur por Ano.....	24
Modelo EU REM5 — Informação sobre a Remuneração do Pessoal cuja Atividade Profissional tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado).....	24

INTRODUÇÃO

O presente documento visa complementar as Demonstrações Financeiras anuais, divulgando informação mais detalhada sobre a exposição ao risco da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante CCAMB) de acordo com a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Tendo por base a Parte VIII, do Regulamento (UE) N° 575/2013, as divulgações neste documento têm presente o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública.

O Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019 (CRR II) veio introduzir, na legislação europeia, o conceito de "Instituição de pequena dimensão e não complexa", com o aditamento do ponto 145 ao artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 (CRR).

A CAMB reúne as condições para ser classificada como uma "instituição de pequena dimensão e não complexa". As divulgações a efetuar anualmente encontram-se especificadas no artigo 433º-B do Regulamento (UE) n° 575/2013 do Parlamento e do Conselho de 26 de junho.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante designada de CCAMB ou Caixa Agrícola de Bombarral) em 31 de dezembro de 2022 e os valores monetários são apresentados em Euros.

Declaração de Responsabilidade

O Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019, determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

- Certifica que atendendo ao perfil de risco da Instituição foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
- Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- A CCAMB reúne as condições para a classificação como "Instituição de pequena dimensão e não complexa" nos termos do ponto 145 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicando as divulgações de acordo com o artigo 433.º-B;
- Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente.

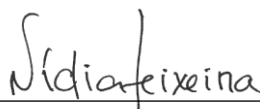
Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento:

- Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 35 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais do Relatório e Contas 2022.

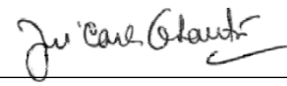
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÃO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Data de referência:	31-12-2022
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

A CCAMB é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito. Tem por objeto o exercício de funções de crédito agrícola, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável.

Pessoa coletiva de utilidade pública, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Bombarral sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 987 602, a CCAMB tem como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos operando como banca de retalho.

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021. A CCAMB é classificada como Instituição de pequena dimensão e não complexa, pelo que serão divulgados os mapas aplicáveis.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Âmbito de Aplicação é efetuada de acordo com o artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021. A Caixa Agrícola de Bombarral reporta e desenvolve a sua atividade em base individual não se aplicando as questões relacionadas com a consolidação previstas no Artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013.


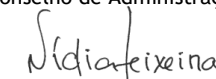
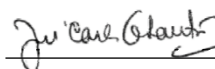
DIVULGAÇÃO DOS OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO


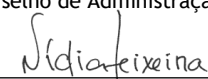
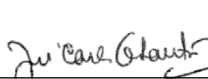
As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco é efetuada de acordo com o Artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013, e em conformidade com a informação prevista no artigo 2º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, nos termos previstos do artigo 433.º B do CRR.

Quadro EU OVA – Método da instituição em matéria de gestão de riscos

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º1, alínea f), do CRR	a)	<p>Divulgação da declaração concisa em matéria de risco aprovada pelo órgão de administração.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração sobre o Perfil de Risco Geral</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco estabelecido no n.º 1, alínea f) do artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, o Conselho de Administração aprova uma declaração concisa em matéria de risco, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado ao seu modelo de negócio, com inclusão dos rácios e valores fundamentais.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito;</p> <p>Os principais produtos e serviços disponibilizados pela Caixa Agrícola centram-se na concessão de crédito, direta ou indiretamente, na sua maioria a atividades agrícolas, créditos à habitação, recuperação e manutenção de imóveis e outras finalidades assim como, na captação de depósitos à ordem e a prazo;</p> <p>A sustentabilidade da Instituição passa por transformar a captação de depósitos em concessão de crédito, de forma controlada e de acordo com os trâmites legais e limites estabelecidos na Instituição e na aplicação nos excedentes de liquidez em títulos de dívida pública e em depósitos em instituições de crédito.</p> <p>O modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo.</p>

		<p>Os principais riscos associados ao modelo de negócio são o risco de crédito, o risco de concentração de crédito, o risco operacional, o risco reputacional e o risco de taxa de juro.</p> <p>A Instituição neste contexto não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim de forma a responder às necessidades financeiras de uma comunidade, com ênfase para a atividade agrícola.</p> <p>Não existe uma pré-disposição do Conselho de Administração em assumir determinados níveis de exposição ao risco (apetite ao risco). Existe sim, uma capacidade estabelecida para suportar o impacto dos diversos riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta (tolerância ao risco).</p> <p>De acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, com referência a 31 dezembro de 2022, a CCAMB apresenta o valor de Fundos Próprios Totais de 11 570 712 euros, com uma exposição ao risco de crédito ponderada em 40 709 126 euros e ao risco operacional ponderada em 4 482 467 euros. Apresenta um rácio de fundos próprios totais de 25,6037%, rácio de alavancagem de 12,52% e rácio de liquidez de 1 898,8758%.</p> <p>O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, sendo compatível com o modelo de negócio da Instituição.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) </div> <div style="text-align: center;">  Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos (Dr.) </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea e), do CRR</p>	<p>c)</p>	<p>Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco.</p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação de informação por parte das instituições estabelecidos pelo Regulamento (EU) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, nomeadamente no que respeita aos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco previstos pela alínea e) do número 1, do Artigo 435.º, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, vem para os devidos efeitos declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O sistema de gestão de riscos é organizado de forma a ser sólido, eficaz e consistente, abrangendo todos os produtos, atividades, processos e sistemas, incluindo os subcontratados. Tem por base os processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos, suportados em políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco previamente definidos e aprovados. • Estão definidas categorias de risco que, no seu conjunto, abrangem todos os fatores associados aos eventos de risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. • Promove a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos, transversal a toda a instituição e que inclui todos os riscos relevantes, nomeadamente o risco de crédito, o risco de taxa de juro, o risco de liquidez, o risco de concentração, o risco operacional, o risco imobiliário, o risco de sistemas de informação e o risco de conformidade, entre outros. • O sistema de gestão de riscos é incorporado de forma efetiva e coerente no processo de definição da estratégia da instituição influenciando ativamente o processo de tomada de decisão do órgão de administração, contribuindo de

		<p>forma efetiva para o adequado exercício das competências do órgão de fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estão implementados procedimentos de acompanhamento ao risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. <p>Tendo em consideração o perfil da instituição, a estratégia implementada e o princípio da proporcionalidade que atende à dimensão, natureza e reduzida complexidade das atividades exercidas, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRI, considera que as medidas de gestão de risco instituídas são adequadas para assegurar um sistema de gestão de riscos eficaz.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) </div> <div style="text-align: center;">  Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos (Dr.) </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º1, alínea a), do CRR</p>	<p>f)</p>	<p>Estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco.</p> <p>O sistema de gestão de riscos pretende-se eficiente, de forma a abarcar todos os produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da CCAMB sendo proporcional à dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida.</p> <p>Tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juro, liquidez, concentração, operacional, imobiliário, sistemas de informação, estratégia, conformidade e de reputação.</p> <p>O <u>risco de crédito</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p> <p>Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional, S.A.</i></p> <p>Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares. Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>No âmbito do Dec-Lei 80-A/2022 que estabelece um conjunto de medidas de proteção dos mutuários de contratos de crédito à habitação própria permanente, foram iniciados os procedimentos previstos no Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI), relativamente a clientes que registem um agravamento significativo da taxa de esforço, ou apresentem uma “taxa de esforço significativa”, de acordo com os critérios fixados pelo legislador.</p>

	<p>Também as reestruturações de operações que tenham beneficiado do regime de moratória, foram reguladas, estando estes processos atualmente a ser precedidos de avaliação e parecer das funções de Gestão de Risco e Conformidade, desta Instituição. Estas unidades de estrutura efetuam ainda o acompanhamento destas exposições reestruturadas, durante o período probatório.</p> <p>Foram implementados formulários tipificados que visam uniformizar os procedimentos relacionados, quer com a concessão quer com a reestruturação de crédito por forma a facilitar a comunicação aos Órgãos de Administração e Fiscalização.</p> <p>Mensalmente são efetuados o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o modelo desenvolvido.</p> <p>Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.</p> <p>O <u>risco de taxa de juro</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.</p> <p>A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Crédito concedido, este é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à Euribor e a atribuição de “spreads” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado de medição do risco de taxa de juro que permite monitorizar e medir o risco resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque <i>standard</i>.</p> <p>Mensalmente, no fecho de contas, é realizada uma análise aos principais rácios.</p> <p>O <u>risco de liquidez</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p> <p>O <u>risco de concentração</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.</p> <p>A concentração de Risco de Crédito é levada em consideração através da política de concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. É elaborado trimestralmente o mapa de relato de grandes riscos, no âmbito do reporte <i>COREP Large Exposures</i>.</p>
--	--

Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios de nível 1 da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento (UE) N° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019. Foram também tidas em consideração as Orientações Relativas a Clientes Ligados entre Si (EBA/GL/2017/15 de 23/02/2018).

Assim, aquando do estudo de risco de concentração de crédito é efetuada uma análise de correlações tendo em conta a existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes como sejam as que operam no mesmo setor económico, ou têm a mesma atividade, as exposições significativas a uma contraparte individual ligadas entre si pela interdependência económica, ou mesmo a distribuição geográfica/setorial do tipo de contraparte vs tipo de cliente.

Essa análise é ainda tida em conta nos grupos de clientes ligados entre si:

- Com base no controlo;
- Com base na dependência económica;
- Por meio de controlo e interligações de dependência económica.

Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios de nível 1.

Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.

Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.

Nos termos do artigo 392º do Regulamento (UE) N° 575/2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios de nível 1.

A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução n° 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI - Índice de Concentração Individual) e (ICS - Índice de Concentração Setorial).

Também para o Risco de Concentração existe um Mecanismo Automatizado, que permite numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

A CCAMB dispõe atualmente de um elemento responsável pela Cibersegurança de forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n° 65/2021 de 30 de julho que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.

Existe um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.

O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.

	<p>O risco imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes efetuadas por avaliadores registados na CMVM.</p> <p>A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.</p> <p>O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.</p> <p>Encontra-se em fase de produção um Mecanismo Automatizado para este risco.</p> <p>O <u>risco de sistemas de informação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptação dos sistemas de informação a novas necessidades.</p> <p>De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.</p> <p>A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.</p> <p>Foi criado um Comité de Segurança, com o objetivo de fazer um levantamento das iniciativas a efetuar para acautelar/mitigar o risco de TIC e elaborada uma Política de Segurança.</p> <p>A CCAMB dispõe de um Plano de Continuidade de Negócio que inclui diversos procedimentos e práticas que visam manter um adequado controlo sobre as plataformas informacionais. Existem mecanismos de recuperação, quer nas aplicações integradas de gestão, quer no controlo e proteção de dados.</p> <p>Conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE 2016/679), a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, implementou medidas que asseguram a adequada proteção de dados pessoais.</p> <p>O <u>risco de estratégia</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.</p> <p>De acordo com os estatutos, a CCAMB elabora anualmente um plano de atividades e um orçamento referente ao exercício do ano seguinte, com os objetivos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração.</p>
--	--

	<p>A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados, tendo sido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implementados diversos mecanismos automatizados com vista a monitorizar/controlar os riscos materialmente relevantes numa base periódica corrente; e• Formalizadas, atualizadas e incorporadas na cultura da Instituição diversas políticas adotadas em sede de modelo de negócio, estratégia de risco e modelo de apetite de risco. <p>O <u>risco de conformidade</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.</p> <p>A função de conformidade exerce as atribuições e competências definidas na legislação aplicável e nos instrumentos de política e procedimentos internos. Nestes termos a missão prioriza a prevenção e/ ou a deteção de ocorrências que possam causar ou vir a causar risco de incumprimento. Prioriza igualmente: a) prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da realidade operativa específica da Instituição, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco e b) a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, em especial a assunção de riscos de conformidade relevantes.</p> <p>O risco de conformidade é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.</p> <p>O <u>risco de reputação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.</p> <p>É apanágio desta Instituição centenária criar uma boa imagem, merecer a confiança dos seus sócios e clientes, dia após dia, e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade. É indiscutível que, não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.</p> <p>A relação de proximidade que existe entre a CCAMB e os seus clientes, nomeadamente na sua área geográfica de atuação e o facto das comissões cobradas pela CCAMB, associadas à manutenção das contas de depósitos à ordem com movimento, serem tradicionalmente inferiores às comissões praticadas pela maioria dos restantes bancos no mercado, são fatores que podem explicar o histórico de permanência de depósitos de clientes. Continua a verificar-se um gradual aumento dos depósitos, o que reforça a imagem de proximidade, confiança e solidez, na Instituição mesmo em tempos de crise.</p> <p><u>Informações qualitativas sobre os testes de esforço</u></p> <p>Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados testes de</p>
--	--

		<p>esforço, simulando acontecimentos excepcionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição. A realização dos testes de esforço deve sempre considerar as políticas instituídas, devendo estar alinhada com as diversas estratégias definidas. Para tal a CCAMB dispõe de um Manual de Testes de Esforço.</p> <p>Para perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados, são efetuadas a análise de cenário e de sensibilidade associadas à gestão de risco e à avaliação do capital interno.</p> <p>Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.</p> <p>Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição. A adequação dos testes de esforço nas tomadas de decisão e adequação de capital interno para cobertura de Riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.</p> <p>Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos incluindo os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.</p> <p>Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.</p> <p>Os cenários habitualmente analisados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição. • Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido a eventual incapacidade das Instituições de Crédito receptoras de depósitos da CCAMB em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição, tendo em conta o nível de concentração associado. Tem como objetivo a análise desses impactos negativos nos resultados ou no capital. • Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro ativas e passivas e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre as taxas recebidas e pagas. Tem como objetivo a análise de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos de flutuação das taxas de juro relacionadas com os passivos e ativos com risco de taxa de juro. • Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.
Artigo 435.º, n.º1, alínea b), do CRR	b)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435.º, n.º1, alínea c), do CRR	d) e e)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

DIVULGAÇÃO DA SÍNTESE DOS MONTANTES DAS EXPOSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO E DOS INDICADORES DE BASE

A divulgação de informações relativas à Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco é efetuada de acordo com o artigo 438.º, alínea d) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019.

Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. Os montantes determinados como requisitos de fundos próprios resultam da ponderação de 8% sobre as posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, sendo elaborado um relatório anual que tem por base uma gestão de prudência de acordo com as orientações do Plano de Atividades.

Em 31 de dezembro de 2022 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 11 570 712 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 26%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		a	b	c
		31-12-2022	31-12-2021	31-12-2022
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	40 709 126	44 591 065	3 256 730
2	do qual: método padrão	40 709 126	44 591 065	3 256 730
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito – CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)			
21	do qual: método padrão			
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	4 482 467	4 260 404	358 597
EU 23a	do qual: método do indicador básico	4 482 467	4 260 404	358 597
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	45 191 593	48 851 469	3 615 327

A divulgação de informações relativas à divulgação dos Indicadores de Base é efetuada de acordo com os artigos 447.º, alíneas a) a g) e artigo 438.º, alínea b) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB divulga os indicadores de base referentes a:

- Fundos próprios disponíveis;
- Montantes das exposições ponderadas pelo risco;
- Rácios de fundos próprios;
- Rácio de alavancagem;
- Rácio de cobertura de liquidez;
- Rácio de financiamento estável líquido.

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

		a	b	c	d	e
		31-12-2022	30-09-2022	30-06-2022	31-03-2022	31-12-2021
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	11 570 712				11 359 061
2	Fundos próprios de nível 1	11 570 712				11 359 061
3	Capital total	11 570 712				11 359 061
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	45 191 593				48 851 469
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	25,6037%				23,2522%
6	Rácio de nível 1 (%)	25,6037%				23,2522%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	25,6037%				23,2522%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,5000%				4,5000%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,5313%				2,5313%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,3750%				3,3750%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,5000%				12,5000%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%				2,5000%

EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0000%				0,0000%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%				0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0000%				0,0000%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0000%				0,0000%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0000%				0,0000%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5000%				2,5000%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,0000%				15,0000%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	15,0724%				12,7210%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	92 389 103				91 327 835
14	Rácio de alavancagem (%)	12,5200%				12,4377%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0000%				0,0000%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0000%				0,0000%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0,0000%				0,0000%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,0000%				3,0000%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0000%				3,0000%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	28 789 841				19 918 035
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	6 064 608				6 308 971
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	5 966 357				12 570 342
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	1 516 152				1 577 243
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1898,8758%				1262,8389%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	84 560 898	86 421 088	86 761 320	84 463 641	83 435 452
19	Total de financiamento estável requerido	43 558 330	44 948 886	45 365 481	47 052 804	47 187 412
20	Rácio NSFR (%)	194,1326%	192,2652%	191,2496%	179,5082%	176,8172%

GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A Divulgação da Gestão de Risco de Liquidez é efetuada de acordo com os artigos 435º, n.º 1 do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU LIQA – Gestão do risco de liquidez

Número da linha	Informações qualitativas	
a)	Estratégias e processos na gestão do risco de liquidez, incluindo políticas de diversificação das fontes e da natureza do financiamento planeado.	<p>A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada para absorver possíveis choques.</p> <p>A liquidez resulta, essencialmente, da carteira de títulos de dívida pública e do saldo constituído junto do Banco Central.</p> <p>O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.</p> <p>O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes. O financiamento de clientes Institucionais é extremamente residual.</p> <p>A carteira de depósitos é constituída por depósitos a prazo (com maturidades a 3, 6 e 12 meses) tendo uma componente substancial de depósitos à ordem.</p>
b)	Estrutura e organização da função de gestão do risco de liquidez (autoridade, estatuto, outras disposições).	<p>O Risco de Liquidez é avaliado numa ótica integrada de gestão de risco, sendo elaborado o processo de autoavaliação da adequação de liquidez com o intuito de antecipar a potencial incapacidade de a Caixa Agrícola de Bombarral cumprir todas as suas obrigações de pagamento.</p> <p>O objetivo da Unidade de Gestão de Risco é assegurar que a Instituição possa cumprir as suas obrigações de pagamento em todos os momentos e possa gerir os riscos de liquidez e financiamento dentro da sua tolerância ao risco.</p>
c)	Descrição do nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do grupo	<p>Não existem dependências em matéria de liquidez em virtude da CCAMB não estar integrada em nenhum grupo.</p>
d)	Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de liquidez;	<p>O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes; • Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações versus das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador. <p>O acompanhamento/monitorização é assegurado através dos seguintes reportes prudenciais, validados regularmente pelo Banco de Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corep LCR DA • Corep NSFR • Corep ALMM • AE

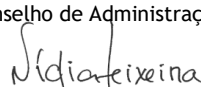
		Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.
e)	Políticas de cobertura e de redução do risco de liquidez e estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco.	Não aplicável.
f)	Resumo dos planos de financiamento de contingência do banco.	<p>O financiamento é assegurado pelos depósitos dos clientes de retalho o que torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança dos mesmos.</p> <p>Existe um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.</p> <p>A CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.</p>
g)	Explicação da forma como são utilizados os testes de esforço.	<p>Os testes consistem em definir o impacto da eventual ocorrência de cenários adversos, no mercado e/ou na sociedade que poderão provocar maiores necessidades de liquidez pelos clientes, considerando que tal poderá impactar no levantamento anómalo de depósitos na Instituição.</p> <p>Tem como objetivo a análise de impacto nas reservas de liquidez da CCAMB e respetivos rácios de cobertura exigidos pelo regulador.</p> <p>O modelo utilizado permite simular um acréscimo de levantamento de depósitos por parte dos clientes.</p> <p>Para simulação é verificada a seguinte hipótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de acréscimo de levantamentos de depósitos por parte de clientes. <p>A hipótese assumida permite analisar o impacto desta variação nas demonstrações financeiras e principais rácios da Instituição.</p>
h) e i)	Declaração, aprovada pelo órgão de administração, sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco de liquidez implementados são adequados tendo em conta ao perfil e à estratégia da instituição.	<p style="text-align: center;"><u>Declaração de Adequação de Liquidez</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da CCAMB, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB) aprova a presente declaração com o resumo das principais conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada e absorver possíveis choques, proporcionando os instrumentos necessários para manter ou repor os níveis adequados de liquidez e cobrindo os riscos a que está ou possa estar exposta; • O perfil de risco de liquidez proporciona uma cobertura das necessidades de liquidez consideravelmente acima do mínimo regulatório. No exercício findo a CCAMB apresentou Reservas de Liquidez acima dos 28,5 milhões de euros. Esta condição excepcional de liquidez traduz-se num Rácio de Cobertura de Liquidez de 1 898,88%; • O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes;

- A CCAMB tem ferramentas que integram o ILAAP na gestão diária da Instituição, de acordo com o princípio da proporcionalidade, atendendo à natureza e complexidade das atividades exercidas. O mecanismo implementado permite identificar, avaliar, gerir e monitorizar o risco de liquidez, numa base diária, procurando que este processo contribua, para uma informação atempada e adequada de liquidez;
- Assim, a CCAMB não vê no imediato a necessidade de proceder a alterações no modelo de negócio, na estratégia e/ou medidas de gestão que tenham impacto direto na gestão do risco de liquidez;
- A CCAMB mantém um compromisso de preservar níveis de liquidez significativos acima das exigências regulatórias, através de ativos de elevada liquidez com capacidade de absorver choques adversos.

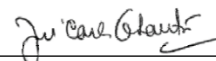
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÃO DO RISCO OPERACIONAL

A divulgação de informações relativas ao Risco Operacional é efetuada de acordo com os artigos 435.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 435.º, n.º 1, alínea a), do CRR	a)	<p>Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.</p> <p>O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.</p> <p>A gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de <i>backup</i> e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.</p> <p>Tem sido uma aposta da CCAMB:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualificação constante dos seus recursos humanos; • a responsabilização/consciencialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas; • a implementação de manuais, normas e políticas disponibilizados a toda a Instituição como forma de agilizar/uniformizar procedimentos; • o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para o atingimento dos objetivos quer de Conformidade, quer de crescimento sustentável. <p>Tendo em conta as atuais exigências regulatórias e o esforço operacional exigido às Instituições, verifica-se uma dificuldade acrescida na resposta atempada, assertiva e integrada, no que se pretende ser a cultura da Instituição.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p>
Artigo 446.º e 454.º do CRR		Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

INFORMAÇÃO QUALITATIVA GERAL SOBRE O RISCO DE CRÉDITO

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, a divulgação das informações referidas no artigo 435.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 é efetuada no quadro seguinte tendo por base o artigo 433.º-B, n.º 1, alínea i), aplicável às divulgações a efetuar pelas instituições de pequena dimensão e não complexas.

Quadro EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito

Divulgações qualitativas	
a)	<p>Na declaração concisa em matéria de risco, de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR, a forma como o modelo de negócio se traduz nas componentes do perfil de risco de crédito da instituição.</p> <p>A CCAMB é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>Como anteriormente descrito, o modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo. Neste contexto, a Instituição não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim responder às necessidades financeiras de uma comunidade.</p> <p>O risco decorre da perda de viabilidade do modelo de negócio em resultado de decisões estratégicas inadequadas ou da incapacidade de implementação das mesmas.</p>
b)	<p>Ao discutir as suas estratégias e processos de gestão do risco de crédito e as políticas de cobertura e redução de riscos de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, as alíneas a) e d), do CRR, os critérios e os métodos utilizados para definir a política de gestão do risco de crédito e os limites desse risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito. A norma é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. A referida norma define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.</p> <p>Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios e que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição se encontra exposta, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de Crédito; • Política de Apetite ao Risco; • Política de Concessão a Devedores de Risco Acrescido; • Política de Imparidade; • Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e Procedimento Extrajudicial de Situações de Incumprimento (PERSI). <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo atualmente emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p>
c)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
d)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Política de Remuneração é efetuada de acordo com o artigo 450.º do Regulamento (UE) N° 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU REMA — Política de remuneração

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMB, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019, foi observada durante o mandato de 2019/2021, e mantem-se em vigor, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte e definição das respetivas remunerações.

A política de remunerações dos colaboradores da CCAMB a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2022, que inclui os colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, é aprovada pelo Conselho de Administração.

As políticas de remunerações da CCAMB seguem, atualmente, o disposto no art.º 115.º-C do RGICSF e no Aviso n.º 3/2020, do Banco de Portugal.

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são

fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

As remunerações dos colaboradores não constituem incentivos para a assunção de riscos não dependendo do seu desempenho e são baseadas em critérios legal e regulamentarmente predeterminados.

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

2022			a	b	c	d
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	0	3	0	5
2		Remuneração fixa total	0	221 674	0	168 292
3		Do qual: pecuniária		221 674		168 292
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		0	221 674	0	168 292

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Não aplicável.

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

Não aplicável.

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

Não aplicável.

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

2022		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	
		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade							Total
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros		
1	Número total de membros do pessoal identificado										8	
2	Do qual: membros do órgão de administração		3	3								
3	Do qual: outros membros da direção de topo											
4	Do qual: outro pessoal identificado					2			3			
5	Remuneração total do pessoal identificado											
6	Do qual: remuneração variável											
7	Do qual: remuneração fixa		221 674	221 674		83 743			84 549			